



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

014/2026

Emissão:

26/01/2026

Processo:

202500058008000

VALOR GLOBAL - R\$ 19.565,00

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

FORNECEDOR

Nome: **MP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 62.636.677/0001-78

Fone: 62 99966-5090

Contato: SR. NICOLAS

E-mail: mp5comercioeservicos@gmail.com

End: AV: ANTONIO FIDÉLIS QD. 64 LT. 19 – SALA - 03

Nº. 1.326

CEP: 74.840-090

Bairro: PRQ AMAZONIA

Cidade: GOIANIA Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI: 748 AGÊNCIA: 3950 CONTA-CORRENTE: 057362-7.

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ESPAÇO BEM VIVER II - localizado na Rua 44, 586, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Motor para automatização de Portão - 1/2CV	PPA	Kit	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
2	Roldanas 3"	INCA	Und.	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
3	Mão de obra/ Instalação	MP	Sev.	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SOCIAL - localizada na Rua Benjamin Constant, 239, Setor Campinas, Goiânia-GO

4	Kit Motor para automatização de Portão - 1/2CV	PPA	Kit	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
5	Roldanas 3"	INCA	Und.	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
6	Mão de obra/ Instalação	MP	Sev.	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00

ESPAÇO BEM VIVER I - localizada na Rua Palmares, entre a CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia - GO

7	Kit Motor para automatização de Portão - 1/2CV	PPA	Kit	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
8	Roldanas 3"	INCA	Und.	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
9	Mão de obra/ Instalação	MP	Sev.	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00

Valor por extenso: DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSETA E CINCO REAIS R\$ 19.565,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens deverão ser instalados pela CONTRATADA.

Os motores deverão ter voltagem 220V, monofásico, 1/2CV, para portões de até 800kg.

Além do Motor de Portão Deslizante, cada kit deverá conter:

Central de Comando - testada e codificada com os controles;

01 (Um) Capacitor;

01 (Um) Conjunto de Sensor fim de curso;

02 (Dois) Ímãs com suporte para o sensor fim de curso;

04 (Quatro) Metros de Cremalheira;

02 (Dois) Controles Remotos;

02 (Duas) Chaves de Desbloqueio;

01 (Um) Manual de Instruções.

As roldanas - itens 02, 05 e 08 - deverão ter as seguintes características:

Material em Aço Inoxidável;

Tubo redondo tipo U;

Os rolamentos deverão ser novos, blindados e lubrificados;

Os parafusos e porcas deverão ser inclusos.

Os produtos deverão ser entregues e instalados com um prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega. Os itens 1 e 2 da tabela 1 deverão ser entregues e instalados (item 3) na Unidade Espaço Bem Viver II, localizado na Rua 44, 586, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO, em horário comercial, previamente acordado com a OVG. Os itens 4 e 5 da tabela 1 deverão ser entregues e instalados (item 6) na Unidade Gerência de Produção Social, localizada na Rua Benjamin Constant, 239, Setor Campinas, Goiânia-GO, em horário comercial, previamente acordado com a OVG. Os itens 7 e 8 da tabela 1 deverão ser entregues e instalados (item 9) na Unidade Espaço Bem Viver I, localizada na Rua Palmares, entre a CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia - GO, em horário comercial, previamente acordado com a OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência/função, sob pena de não recebimento. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga dos produtos, assim como a instalação no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo. Todos os materiais, mão de obra, EPI'S e equipamentos necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais solicitados posteriormente. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de seus funcionários ao local da instalação do motor, que deverão estar devidamente identificados.

DO PAGAMENTO:



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **014/2026**

Emissão: **26/01/2026.**

Processo: **202500058008000**

VALOR GLOBAL - R\$ 19.565,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para contratação. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais devem ser emitidas observando a natureza da operação (produto e/ou serviço). As notas fiscais/faturas (de serviço e peças) deverão ser emitidas individualmente por Unidade, de acordo com os serviços executados. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. Nas informações complementares da nota fiscal a ser emitida, deverá conter o prazo de garantia de cada produto ofertado. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros; Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção constatada que o erro é da responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setorial solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. Sr. GUSTAVO Machado Mote - Tel 62 3914-6660 - e-mail: gustavo.mota@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Jarmund Nasser Junior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026